

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

PR

1/2018

Cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores e Serviços Públicos na Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores e Serviços Públicos.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores e Serviços Públicos terá caráter suprapartidário e constituída mediante a livre adesão dos(as) Vereadores(as) com a finalidade de contribuir para o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam políticas e serviços públicos defendendo os servidores públicos.

Art. 3º - As ações da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores e Serviços Públicos visam agregar conhecimento, promover o debate e articular a produção de conteúdos em torno de uma plataforma de convergência sobre os temas ligados à defesa da gestão pública e seus servidores, envolvendo redes de instituições e de colaboradores.

Art. 4º - Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores e Serviços Públicos serão coordenados por um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a), que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores e Serviços Públicos serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo servidores, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 6º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores e Serviços Públicos produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 7º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores e Serviços Públicos.

ONGP - SGP.22 - 21/02/2018 - 12:35 - 006225 1/1

Art. 8º. A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2020.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.



Professor Claudio Fonseca (PPS)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução propõe a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Servidores e Serviços Públicos com o objetivo de ampliar a discussão sobre o tema e agregar apoios, dentro e fora do parlamento, em sua defesa.

Como um dos produtos da Frente, será a apresentação da consolidação dos debates que ocorreram em seu ambiente, contribuindo para que a Câmara Municipal de São Paulo tenha elementos que contribuam para o aprimoramento dos Serviços Públicos do município.

O Servidor Público sempre foi, é, e continuará sendo o agente viabilizador da Política Pública. É ele quem concretiza políticas públicas condizentes aos anseios e necessidades dos diversos segmentos sociais.

Nesse sentido, a defesa dos servidores e serviços públicos é uma ação única. Como que gêmeos chipófagos, não havendo a possibilidade plena de serviços públicos perenes, de qualidade e sustentáveis sem a defesa e constituição de condições plenas das condições do exercício profissional dos Servidores Públicos

É pois, o Servidor Público, peça *sine qua non* ao desenvolvimento Paulistano. Defendê-lo nada mais é que defender o cidadão pois sem ela não é viável agilidade, qualidade, prontidão, eficiência, probidade e constância nos serviços públicos.

Pelos motivos acima, solicita o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Resolução.

